

Ano 2022

Plenário das Deliberações

<u>Protocolo</u> N.º 032, Liv. 025, Fls. 97Em 20/03/2023. às 12:46 hs. Assinatura do Funcionário	X Projeto de Lei ☐ Decreto do Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção de ☐ Emenda	N.º /2022
--	---	------------------------------------

Autor: **GABRIEL PEREIRA LOPES – PSDB (Zé Gota);**

PROJETO DE LEI N. 016 /2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a distribuição de absorventes higiênicos em escolas municipais e unidades de saúde.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o plenário aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a distribuição de absorventes higiênicos em escolas municipais e unidades de saúde do município de Barra do Garças.

Art. 2º - Será realizada a distribuição de absorventes higiênicos em escolas municipais e unidades de saúde municipal regulamentado pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Igualdade Racial.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, 20 de março de 2023.

GABRIEL PEREIRA LOPES
(Zé Gota) Vereador – PSDB
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo tornar obrigatória a distribuição de absorventes higiênicos em escolas municipais e unidades de saúde do município de Barra do Garças – MT.

Apesar da menstruação ser um processo natural do corpo da mulher, o tema ainda é considerado tabu por muita gente. Segundo uma pesquisa feita por Always e Toluna com 1.124 mulheres de 16 a 29 anos em todas as regiões do Brasil, divulgada durante um evento de P&G, uma a cada quatro meninas já faltou à aula por não terem acesso a absorventes durante o período menstrual. Chamada de pobreza menstrual, a falta de acesso a itens básicos de higiene é uma realidade que impacta a vida de muitas mulheres brasileiras.

A pobreza menstrual é tão grande que muitas recorrem ao uso de miolo de pão, algodão e tecidos, como alternativas para conter o sangramento. Em virtude disso, como em diversos Municípios do Brasil e até mesmo no Congresso Nacional, estão tramitando propostas que sugerem a distribuição de absorventes em espaços públicos, como escolas públicas e em unidades de saúde.

Quanto à iniciativa deste parlamentar, não deve prosperar o argumento de inconstitucionalidade desta proposição sob a alegação de que o vereador não pode legislar gerando despesas. Isso porque, no julgado do RE 878911/RJ, o Supremo Tribunal Federal pacificou a questão de que o vereador pode legislar gerando despesas! Na ocasião, o STF decidiu, em sede de Repercussão Geral, ou seja, aplicável a TODOS os demais órgãos do Poder Judiciário brasileiro, que:

“Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, § 1º, II, “a”, “c” e “e”, da Constituição Federal).”

Da decisão do STF extrai-se que o vereador tem plenos poderes para legislar gerando despesas para a Administração Municipal desde que não trate da criação de cargos, funções ou empregos públicos da administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração bem como sobre o regime jurídico dos servidores públicos e da criação de órgãos da administração.

Considerando o precedente do STF, todos os parlamentares são convocados a apresentarem leis que possam contribuir efetivamente com o bem-estar das mulheres.

Por todo o exposto, venho propor o presente projeto de lei, porquanto muitos são os motivos para que o município passe a oferecer absorventes gratuitos, pois a presente proposição apresenta alternativa para ampliar o acesso da população feminina a absorventes higiênicos.

Despeço-me solicitando o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em 20 de março de 2023.

GABRIEL PEREIRA LOPES
(Zé Gota) Vereador – PSDB
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças